



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.082 =

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PARA
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, c.c o prescrito no artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o serviço de Transporte Coletivo do Município, concedido por Permissão de Uso a título precário, não tem sido levado a contento pela firma permissionária, conforme se infere de inúmeras reclamações formuladas pela Câmara Municipal, bem como diretamente pelos munícipes;

Considerando que muito embora a permissionária presta serviços por quase 10 (dez) anos, até a presente data não deu cumprimento ao estabelecido na Lei nº 1.581/85, em seu artigo 2º, inciso IV, deixando de licenciar no Município de Lorena, os ônibus alocados para o serviço de transporte coletivo neste município;

Considerando que esses comportamentos da empresa permissionária não atende ao interesse público, vez que seus serviços são desprovidos das qualidades necessárias e inadequado ao atendimento pleiteado pela população da zona urbana e rural do município de Lorena;

Considerando que pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei nº 1.581 de 19 de junho de 1985, fica assegurado a Prefeitura, a exclusivo critério do Prefeito Municipal, o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por razões de interesse público sem direito de qualquer indenização as permissionárias;

Considerando que a revogação não trará qualquer prejuízo à permissionária, uma vez que do próprio instrumento de Permissão de Uso realizado com a mesma, em seu artigo 2º é previsto, expressamente, que a permissão pode ser denunciada, a exclusivo critério do Prefeito Municipal, se julgar o serviço inconveniente ao interesse público, sem que à permissionária caiba qualquer direito indenizatório;

substancia

Revogado através do Decreto n.º 3.410/96.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.082/93)

Considerando, finalmente, que expirou o prazo de exploração dos serviços das linhas fixadas no item IX, do artigo 2º, da referida Lei - 1.581,

DECRETA a revogação da Permissão de Uso, a título precário, concedido a Permissionária - Empresa de Ônibus Pássaro Marrons S;A., para o Transporte Coletivo Urbano de Lorena, ficando a partir de zero hora do dia 06 de janeiro de 1993, proibida de continuar suas operações neste município, em face da presente revogação.

P.M. de Lorena, 05 de fevereiro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 05 de fevereiro de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Diretora Administrativa

Revogação da revogação, a partir de zero do dia 06 de fevereiro de 1993, conforme Decreto nº 3.084/93